

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n^{o} 89 – Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização para Corte de Vegetação Nº 1852/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de corte de vegetação nº 1852/2021/FLY e parecer técnico nº 1852/2021, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Dados do Proprietário

Nome/Razão Social: Everaldo Marcos da Silva

CPF/CNPJ: 932.934.029-68

Endereço: Rua Joaquim Geraldo, nº 246 - Centro

CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Localização da Atividade:

Endereço: Rodovia SC 108, s/nº - Cardoso

CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 715274.13 Y 6982503.53

Dados da AuC

Finalidade: Supressão de vegetação para implantação de terraplanagem

Tipo de Exploração: Corte de árvores isoladas em área urbana

Responsável Técnico: Carlos Alberto Valle Júnior – Biólogo – CRBio nº 095827/03-D

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº: 2021/06765

Dados do Imóvel

Latitude(S): 27°15'48.74"	Longitude(W): 48°49'31.60"	Matrícula no CRI: 510
Área Total: 8.335,40 m ²	Área de APP: 1.334,40	Reserva Florestal: -
Quantidade de Indivíduos Isolados: 02		Volume de Lenha: 10,98 m ³

Matéria Prima a ser Extraída

VOLUME TOTAL (toras especificado no verso)/**VOLUME LENHA**: 10,98m³

CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Floresta ombrófila densa

IMPORTANTE

- Este documento ou cópia permanecer no local de sua autorização.
- Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei.
- O Técnico Responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
- Ao término das atividades encaminhar à FUMAB o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
- O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivos DOF Documento de origem Florestal.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 26 de Maio de 2021** e é **válida até 25 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 26 de Maio de 2021.

FERNANDA BRASIL DUARTE

Diretora Executiva



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n^{o} 89 – Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização para Corte de Vegetação № 1852/2021

Condições Específicas

Na área de corte:

- 1 É obrigatória a presença de Responsável Técnico no momento da realização do corte;
- 2 A supressão deverá seguir rigorosamente o apresentado nos projetos À FUMAB;
- 3 Os trabalhadores que realizarão o corte deverão estar cientes do local exato da área de corte, devendo ser orientados a não extrapolar para áreas não autorizadas;
- 4 A supressão deverá ser feita de maneira a minimizar os impactos sobre os demais espécimes localizados no seu perímetro;
- 5 A Autorização de Corte (AuC) deverá permanecer no local durante a execução dos serviços;
- 6 O empreendedor deve afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte (AuC) nº. (número da autorização), Validade (data da validade) e Número do Processo;
- 7 As atividades devem ser executadas em período diurno;

Da Preservação:

- 8 As epífitas encontradas na área de corte, deverão ser resgatadas e implantadas nos remanescentes florestais próximos, sob acompanhamento de profissional legalmente habilitado;
- 9 Deverão ser implementadas medidas de identificação de possíveis ninhos de fauna nativa, devendo ser imediatamente resgatados e realocados em outros exemplares na área;
- 10 É vedado o uso de queimada dos resíduos vegetais para limpeza da área;
- 11 É vedado o depósito do material oriundo do corte da vegetação em áreas de APP;

Condições Gerais:

- 12 Todo equipamento utilizado na retirada do material deverá estar licenciado perante o(s) os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA competente;
- 13 É de responsabilidade do executor dos serviços o pleno atendimento da legislação ambiental em vigência;
- 14 Deverá ser apresentado 1 (um) relatório referente à Supressão de Vegetação no prazo de 30 dias após a finalização desta atividade;
- 15 Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento da AuC relatório comprovando o plantio das mudas;
- 16 Solicitar o Documento de Origem Florestal DOF, quando couber;
- 17 Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deve ser previamente comunicada sob pena de cancelamento da AuC;
- 18 Esta licença não dispensa da obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a execução das obras;
- 19 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá se inscrever no Cadastro Ambiental Legal (Cadatro Técnico Fedederal CTF/APP) e declarar a atividade na Categoria 20 Uso de Recursos Naturais, descrição 2 Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais, para que a madeira extraída legalmente seja devidamente registrada no sistema SINAFLOR/DOF. Os critérios e procedimentos de uso do SINAFLOR/DOF são regrados pela IN IBAMA nº 21/2014, complementada pela IN IBAMA nº 9/2016. Ficam dispensados de emissão de DOF e cadastro no respectivo Sistema os produtos florestais oriundos de corte ou exploração de espécies nativas em propriedades rurais cuja utilização seja integralmente dentro da mesma propriedade (IN IBAMA nº 21/2014, art. 39°);
- 20 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade 20-2 citada anteriormente, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.
- 21 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-emadeira/sinaflor) através da "Declaração de Corte", que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal). Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte. Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados.



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n^{o} 89 – Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização para Corte de Vegetação № 1852/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de corte de vegetação nº 1852/2021/FLY e parecer técnico nº 1852/2021, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Dados do Proprietário

Nome/Razão Social: Everaldo Marcos da Silva

CPF/CNPJ: 932.934.029-68

Endereço: Rua Joaquim Geraldo, nº 246 - Centro

CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Localização da Atividade:

Endereço: Rodovia SC 108, s/nº - Cardoso

CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 715274.13 Y 6982503.53

Dados da AuC

Finalidade: Supressão de vegetação para implantação de terraplanagem

Tipo de Exploração: Corte de árvores isoladas em área urbana

Responsável Técnico: Carlos Alberto Valle Júnior – Biólogo – CRBio nº 095827/03-D

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº: 2021/06765

Dados do Imóvel

Latitude(S): 27°15'48.74"	Longitude(W): 48°49'31.60"	Matrícula no CRI: 510
Área Total: 8.335,40 m ²	Área de APP: 1.334,40	Reserva Florestal: -
Quantidade de Indivíduos Isolados: 02		Volume de Lenha: 10,98 m ³

Matéria Prima a ser Extraída

VOLUME TOTAL (toras especificado no verso)/**VOLUME LENHA**: 10,98m³

CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Floresta ombrófila densa

IMPORTANTE

- Este documento ou cópia permanecer no local de sua autorização.
- Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei.
- O Técnico Responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
- Ao término das atividades encaminhar à FUMAB o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
- O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivos DOF Documento de origem Florestal.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 26 de Maio de 2021** e é **válida até 25 de Maio de 2022**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 26 de Maio de 2021.

FERNANDA BRASIL DUARTE

Diretora Executiva



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização para Corte de Vegetação № 1852/2021

Condições de Validade / Observações

Matrícula e área total do imóvel

Conforme informado pelo requerente, trata-se de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob o n° 510.

Caracterização do imóvel

Trata-se de área urbana situada ás margens de Rodovia Estadual, com predomínio de vegetação rasteira (braquiária), existindo ao centro exemplares arbóreos isolados e nas extremas sul e oeste o imóvel é delimitado por 02 (dois) cursos d'água, quais as áreas de preservação permanentes estão isoladas e cobertas por vegetação, visto se tratarem de objeto de PRAD.

Da área objeto de extração/supressão/manejo

No local onde haverá a supressão, foram identificados um indivíduo arbóreo exóticos com uma espécie nativa parasita. Desta forma, foram registradas 2 espécimes arbóreos. Os espécimes arbóreos apresentaram altura média de 11,5 metros, área basal média de 0,835 m² e DAP médio de 0,88 m.

Serão suprimidos os seguintes indivíduos:

- 1. Virola sebífera
- 2. Coussapoa microcarpa

O VOLUME de supressão total é equivalente há 10,98 m³.

Reserva Legal, Reposição Florestal e Área verde

Reserva Legal: Não se aplica (área urbana).

Reposição Florestal: Não se aplica.

Área verde: Não se aplica.

Medidas compensatórias

Foi apresentado como Proposta de Compensação a doação de mudas para a FUMAB de 20 (vinte) mudas, sendo estas: 8 (oito) da espécie Schinus terebenthifolia, 6 (seis) da espécie Tabebuia umbellata e 6 (seis) Tabebuia chrysotricha.

Análise técnica

A metodologia utilizada para este levantamento foi o de contagem total dos indivíduos isolados presentes na área do estudo. Neste se levantou 100% dos indivíduos objeto de supressão, onde se obtém maior precisão dos resultados. Foi apresentado um inventário com metodologia adequada.

Trata-se de pedido de Autorização de Corte para realização de obras de terraplanagem para posterior implantação de edificação. A Área Diretamente Afetada é urbana, e não está inserida em Área de Preservação Permanente - APP (curso de água).

Ao analisar a lista oficial das espécies ameaçadas de extinção, segundo a Portaria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) 443/2014 e Resolução CONSEMA 51/2014, não ocorre na área a presença de alguma espécie ameaçada.

Conclusão

Com base nas condições locais analisadas em vistoria, na documentação e esclarecimentos apresentados e constante no processo administrativo FUMAB 1852/2021/FLY, se entende pelo deferimento do pedido, por meio de expedição da AuC com validade de 12 meses desde que cumpridas as condições específicas e condicionantes. Por fim, cumpre ressalvar que os estudos, pareceres, inventários e informações apresentados são de responsabilidade do empreendedor e os técnicos que o assessoram.

Documentos que fundamentam o parecer

O integrante do processo administrativo FUMAB 0020.0001852/2021/FLY.